

Recebido em 09/08/2012 às 12h04

Valéria / Mat. 46957



CONGRESSO NACIONAL

MPV 575

00039

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
09/08/2012	Medida Provisória nº 575, de 2012

Deputado	Autor	Nº do prontuário
FELIPE MAIA - DEM/RN		

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acresça-se o seguinte § 5º ao art. 6º da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, alterado pelo art. 1º da MP 575/12.

“Art. 6º .....

.....

.....

§ 5º O aporte de recursos em favor do parceiro privado, nos termos do § 2º, será condicionado ao oferecimento de garantia por parte deste, nos termos da legislação federal correlata.”

## JUSTIFICATIVA

Apesar de o aporte de recursos ao parceiro privado significar, em determinadas situações, importante meio de viabilização dos fins pretendidos na parceria público-privada, há de se garantir que o erário público proteja-se de possíveis insucessos do empreendimento.

É fundamental, portanto, que o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas – FGP, instituído como forma de garantia contra possíveis prejuízos de parte a parte, possua salvaguardas, como previsto nesta emenda, que preservem seus recursos e façam a ideia prosperar.

PARLAMENTAR

